



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 233 /2021

Institui o “Prêmio *Saint-Hilaire* de Boas Práticas Ambientais” e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Prêmio *Saint-Hilaire* de Boas Práticas Ambientais”, que visa identificar, difundir e estimular a realização de práticas sustentáveis na execução de programas, atividades e ações de caráter socioambiental no Município de Formiga.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se como “Boas Práticas Ambientais” ações e/ou procedimentos que geram melhorias no meio ambiente e na sustentabilidade, relacionadas a atos produtivos ou gerenciais que resultem em redução no consumo de água, energia, matérias primas, insumos ou, ainda, reutilização de resíduos com potencial poluidor, além de abranger todas as iniciativas de preservação dos recursos naturais e integração da natureza à cidade.

Art. 2º O “Prêmio *Saint-Hilaire* de Boas Práticas Ambientais” regular-se-á por edital próprio, elaborado e divulgado, anualmente, pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

Parágrafo único. Como forma de premiação, aos vencedores de cada categoria será concedido um troféu, bem como um certificado, podendo ainda ser concedida uma premiação em dinheiro.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de outubro de 2021.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0179/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 21 de outubro de 2021

Senhor Presidente,

11837
21.10.2021


Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja a instituição do “Prêmio *Saint-Hilaire* de Boas Práticas Ambientais”.

A instituição do respectivo prêmio tem como escopo reconhecer e difundir boas experiências relacionadas à defesa do Meio Ambiente sustentável e ecologicamente equilibrado, mormente para fins de valorização das pessoas e/ou empresas que já utilizam boas práticas ambientais, propiciando a continuidade de tais ações.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga – MG